



PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÍVEL DOUTORADO
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS (BOLSAS E TAXAS)

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde – Nível de Doutorado, bem como para concessão de benefícios.

1 – DAS VAGAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

1.1. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da UNESC.

2 – DAS INSCRIÇÕES PARA INGRESSO NO PROGRAMA

2.1. As inscrições deverão ser feitas no período de **13 a 28 de Fevereiro de 2023**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada na sala 229, no Bloco S, no campus da UNESC.

2.2. Para se inscrever no processo de seleção para ingresso no programa, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria do Programa:

- a) Formulário de inscrição (Anexo IV), também fornecido pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Bloco S), ou obtido pela internet no site www.ppgcs.unesc.net, devidamente preenchido, acompanhado de 02 (duas) foto 3x4 recente;
- b) Fotocópia da Certidão de Casamento e se solteiro, a de Nascimento;
- c) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF, sendo que no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em curso superior em área afim, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão da Graduação, na hipótese de o Diploma ainda estar em tramitação. Caso o candidato ainda estiver cursando o último semestre do curso de graduação, poderá apresentar uma Declaração emitida pela respectiva IES com esta informação;
- e) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- f) Fotocópia autenticada do Diploma de Mestrado devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão do Mestrado, que poderão ser substituídos por declaração de Conclusão de Mestrado, emitida pela IES, ou ata de defesa em ciências da saúde ou área correlata, na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação, os quais somente serão aceitos para fins de inscrição no processo seletivo e deverão ser substituídos pelo Diploma de Mestrado no ato da matrícula, se selecionado o candidato, sendo que somente serão considerados programas recomendados pela CAPES.

f.1) O Certificado de Conclusão de Graduação ou a Declaração a que se refere o item ‘d’ somente serão aceitos para fins de inscrição no processo seletivo e deverão ser substituídos pelo respectivo Diploma no ato da matrícula, se selecionado o candidato;

f.2) Para Graduação e Mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento. A avaliação do diploma estrangeiro realizada no âmbito deste processo seletivo serve exclusivamente para a finalidade de ingresso no Programa Pós-Graduação em Ciências da Saúde, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

- g) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado, sendo que somente serão considerados Programas recomendados pela CAPES;
- h) *Curriculum Vitae* modelo Lattes do CNPq, que pode ser encontrado na plataforma Lattes no Endereço www.cnpq.br em uma via documentada com os comprovantes dos itens que deseja pontuar;
- i) Comprovante (original) do pagamento da taxa de inscrição;
- j) Termo de Concordância (modelo padrão, disponível no site, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde e anexo I do presente edital) do provável Orientador, a ser apresentado, obrigatoriamente, no ato de inscrição. O candidato deverá solicitar entrevista prévia com o possível Orientador;
- k) Projeto de pesquisa pertinente ao trabalho que o candidato irá desenvolver durante seu Curso de Doutorado (máximo 5 páginas);
- l) Memorial Descritivo: Apresentação da experiência acadêmica e profissional (conforme modelo - anexo II); e
- m) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (anexo V).

2.3. Os documentos previstos nas alíneas “f” e “g” serão dispensados na hipótese de o candidato comprovar a publicação de 5 (cinco) ou mais artigos científicos, publicados ou aceitos para publicação, em periódicos indexados no ISI (com estrato mínimo B2 ou superior de acordo com Qualis da Medicina I) somados a 2 (dois) anos, no mínimo, de iniciação científica excetuando-se a casos específicos determinados pela Área de Avaliação, Grande Área ou pela CAPES.

2.4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

2.4.1 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser paga por meio do link a seguir: <https://unesc.selecao.net.br/>.

2.4.2 Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição, condição esta que será confirmada através do Diploma de Graduação, sob pena de desclassificação do candidato.

2.4.3 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

2.5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.5.1 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia **1 de março de 2023**.

2.5.2 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação preliminar das inscrições é de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até as 23h59min do dia **2 de março de 2023**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para ppgcs@unesc.net.

2.5.3 A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia **3 de março de 2023**.

2.5.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

2.5.5 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 2.2 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O processo de seleção será realizado em três etapas: análise curricular, defesa do material descritivo e do projeto de pesquisa e avaliação teórica

3.1 Análise Curricular

3.1.1. Serão computadas apenas as informações curriculares dos últimos 5 anos (exceto em relação à formação acadêmica: iniciação científica, especialização e mestrado), comprovadas mediante documentação. A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação. O peso deste critério na nota final é 4,0 (quatro).

Atividade Acadêmica	Pontuação
Mestrado em Programa recomendado pela CAPES	10,0 pontos
Especialização <i>lato sensu</i> em Curso de IES ou Residência em Programa reconhecido pelo MEC	2,0 pontos por especialização/residência
Atividade docente em Instituição de Ensino Superior	0,5 pontos por semestre (máximo 4 pontos)
Monitoria	0,2 pontos por semestre
Iniciação Científica (com bolsa ou ter o de voluntariado da unidade acadêmica)	1,0 ponto a cada 6 meses
Palestra e conferência em eventos científicos	0,5 pontos por palestra
Experiência de estágio no exterior (duração mínima a de 30 dias)	1,0 ponto por estágio
Participação em comissão organizadora ou de apoio a eventos	0,5 pontos por evento
Prêmios ou Menção Honrosa de trabalhos em Eventos	0,5 pontos por prêmio
Ministrar minicursos e oficinas (carga horária mínima de 4h)	0,5 pontos por curso
Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,2 por trabalho apresentado
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos como primeiro autor (classificação da Capes na área de Medicina I)	- Qualis A1 ou A2: 2,0 pontos/artigo - Qualis B1 ou B2: 1,0 pontos/artigo - Qualis B3, B4 ou B5: 0,5 ponto/artigo

Artigos Científicos publicados e/ou aceitos com o coautor (classificação da Capes na área de Medicina I)	- Qualis A1 ou A2: 1,0 pontos/artigo - Qualis B1 ou B2: 0,5 pontos/artigo - Qualis B3, B4 ou B5: 0,2 ponto/artigo
Depósito e concessão de patentes	2,0 pontos/patente

Obs.: Para comprovação dos artigos, eles deverão ser entregues junto com as demais documentações no momento da inscrição. O(s) artigo(s) publicado(s) devem ser impressos somente a capa com a comprovação da autoria. O(s) artigo(s) aceito(s) devem ser impressos a carta de aceite pelo e-mail ou pelo sistema da revista.

Categoria Qualis	Fator de impacto
A1	$\geq 4,5$
A2	3,22 – 4,49
B1	2,20 – 3,21
B2	1,10 – 2,19
B3	0,5 – 1,09
B4	< 0,49 ou (ISI + Scimago + Scopus sem FI
B5	Medline + Scielo

3.2 Defesa do Memorial Descritivo e Defesa do Projeto de Pesquisa para Ingresso no Programa

- 3.2.1 O memorial descritivo deve ser construído conforme itens solicitados no Anexo II do presente edital.
- 3.2.2 As defesas do memorial descritivo e do Projeto de Pesquisa ocorrerão a partir das 8h do dia **06 de março de 2023** em data, local e horário a ser informado por edital pelo Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde até o dia **03 de março de 2023**.
- 3.2.3 A defesa do memorial descritivo consistirá na apresentação da carreira acadêmica, pelo próprio candidato, durante período de até 10 (dez) minutos.
- 3.2.4 A defesa do projeto consistirá na apresentação do projeto de pesquisa, pelo próprio candidato, durante período de até 10 (dez) minutos.
- 3.2.5 Será permitido ao candidato utilizar-se de recursos audiovisuais na sua apresentação.
- 3.2.6 Será atribuída nota total de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para apresentação do memorial descritivo e do projeto de pesquisa, sendo atribuídos até 5,00 (cinco) pontos para a defesa do memorial descritivo e até 5,00 (cinco) pontos para a defesa do projeto de pesquisa. A nota total da defesa do memorial descritivo e do projeto de pesquisa terá peso 3,0 (três) na nota final do processo seletivo.
- 3.2.7 O candidato só poderá entrar e manter-se no local destinado à apresentação do memorial descritivo e projeto de pesquisa se estiver usando máscara facial e deverá higienizar as mãos com álcool em gel antes de entrar no ambiente e ao sair dele, bem como, deverá respeitar os protocolos de biossegurança estabelecidos pela UNESC, incluindo as orientações correspondentes ao distanciamento entre as pessoas no local.

3.3 Avaliação teórica para Ingresso no Programa

- 3.3.1 A avaliação será realizada no dia **06 de março de 2023**, das 13h às 16h, em local a ser informado aos candidatos por e-mail.

- 3.3.2 A avaliação escrita consistirá em questões dissertativas acerca do conteúdo de um (1) artigo científico sorteado entre os 10 indicados no presente edital (Anexo III).
- 3.3.3 O sorteio acontecerá na sala onde será feita a avaliação, na presença de todos os candidatos e será fornecida uma cópia do artigo sorteado.
- 3.3.4 Não será permitido o uso de qualquer outro material de apoio, incluindo recursos eletrônicos.
- 3.3.5 Os candidatos terão 1 (uma) hora para a leitura do artigo, sendo que o mesmo, permanecerá com o candidato, após esse período, durante a aplicação das questões relativas ao mesmo.
- 3.3.6 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a avaliação teórica, que terá peso 3,0 (três) na nota final do processo seletivo.
- 3.3.7. Para a avaliação teórica também deverão ser respeitadas as regras sanitárias citadas no item 3.2.7.

3.4 O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo implica na desclassificação do candidato.

4 – DO RESULTADO FINAL PARA INGRESSO NO PROGRAMA

- 4.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: Análise Curricular (PESO 4), defesa do memorial + projeto de pesquisa (PESO 3) e avaliação teórica (PESO 3).
- 4.2. Os candidatos que não comparecerem à alguma das avaliações estarão automaticamente desclassificados.
- 4.3 Somente será aprovado no processo de seleção para ingresso no programa, o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de nota 6,0 na média geral de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Coordenação, ou por Comissão designada para esse fim, e observando-se o limite de vagas.
- 4.4 A listagem dos candidatos preliminarmente aprovados no processo de seleção estarão disponíveis no dia **08 de março de 2023**, sendo a listagem final publicada após o prazo de recursos em **10 de março de 2023** na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da UNESC, Bloco S, e pela internet, no site: www.ppgcs.unesc.net, em edital próprio.
- 4.5 Caberá recurso fundamentado no prazo de 1 (um) dia útil, após publicação do resultado preliminar dos candidatos classificados, até as 23h59min do dia **09 de março de 2023**, a ser encaminhado exclusivamente pelo e-mail ppgcs@unesc.net;
- 4.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.
- 4.7 Os resultados dos processos seletivos terão validade até a publicação do próximo Edital.

5 – DOS ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA

5.1 Os orientadores e suas linhas de pesquisa são os seguintes:

a) Profa. Dra. ALEXANDRA IOPPI ZUGNO

(alz@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

b) Profa. Dra. CRISTIANE RITTER

(crr@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

c) Prof. Dr. EDUARDO PACHECO RICO

(eduardorico@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

d) Prof. Dr. EMILIO LUIZ STRECK

(emiliostreck@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

e) Profa. Dra. FABRICIA CARDOSO PETRONILHO

(fabriciapetronilho@yahoo.com.br)

Linha de Pesquisa: Neurociências

f) Prof. Dr. FELIPE DAL PIZZOL

(piz@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

g) Profa. Dra. GISLAINE ZILLI REUS

(gislainereus@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

h) Profa. Dra. JAQUELINE DA SILVA GENEROSO

(jsg@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

i) Prof. Dr. JOÃO LUCIANO DE QUEVEDO

(joq@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

j) Profa. Dra. JOSIANE BUDNI

(josiane.budni@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

k) Profa. Dra. MARIA INÊS DA ROSA

(mir@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

l) Prof. Dr. PAULO LOCK SILVEIRA

(psilveira@unesc.net)

Linha de pesquisa: Fisiopatologia

m) Prof. Dr. RICARDO ANDREZ MACHADO DE ÁVILA

(r_andrez@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

n) Profa. Dra. SAMIRA DA SILVA VALVASSORI

(samiravalvassori@unesc.net)
Linha de pesquisa: Neurociências

o) Profa. Dra. TATIANA BARICELLO

(tba@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

p) Profa. Dra. VANESSA MORAES DE ANDRADE

(vma@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

6 – DAS MATRÍCULAS E INVESTIMENTO

6.1. A matrícula dos candidatos aprovados poderá ser realizada a partir do dia **10 de março de 2023**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada no Bloco S, sala 229, no campus da UNESC.

6.2 A matrícula no curso implicará no pagamento de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 2.765,59 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos s) ou 60 (sessenta) parcelas de R\$ 2.523,84 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), tendo a primeira parcela do vencimento no ato da matrícula e as demais nos meses subsequentes.

6.3. Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades.

7 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DOUTORADO	
Inscrição	De 13 a 28 de fevereiro de 2023
Homologação preliminar das inscrições	1 de março de 2023
Prazo recursal	2 de março de 2023
Homologação e publicação final das inscrições	3 de março de 2023
Publicação dos horários e local de Defesa do memorial e projeto de pesquisa	3 de março de 2023
Avaliação teórica	6 de março de 2023
Defesa do memorial e projeto de pesquisa	A partir de 6 de março de 2023
Publicação da classificação preliminar	8 de março de 2023
Prazo recursal	9 de março de 2023
Publicação da classificação final	10 de março de 2023
Matrícula	A partir de 10 de março de 2023

8 – DA CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS PROEX (CAPES), CNPq e FAPESC

8.1 Da Especificação dos Benefícios

8.1.1. Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, a título de bolsa, mais auxílio taxa para custeio das mensalidades do curso de mestrado ou doutorado.

8.1.2. Auxílio Taxas Escolares: Auxílio financeiro pago ao beneficiário, mas com destinação vinculada e obrigatoriamente para custeio das mensalidades do curso de mestrado ou doutorado.

8.2 Das vagas

8.2.1 Caso surgirem benefícios (bolsas ou taxas) enquanto da validade deste edital, os mesmos, serão implementados **conforme ordem classificatória do presente processo seletivo** e seguindo os critérios do item 8.

8.2.2 Os candidatos serão beneficiados conforme ordem de classificação de acordo com a **opção de benefício indicado no formulário de inscrição**. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador(a) sem que antes os(as) orientandos(as) de outros(as) orientadores(as) sejam contemplados(as).

8.2.3 Havendo recusa no recebimento do benefício, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

8.2.4 O candidato que recusou o benefício permanecerá na lista de espera e será chamado novamente quando for disponibilizada outra modalidade de benefício.

8.2.5 É de responsabilidade do candidato analisar o ato normativo que regula o benefício específico, expedido pelo órgão de fomento, e verificar se preenche os requisitos para concessão e manutenção do benefício, bem como, tomar ciência das atribuições do beneficiário.

8.3 Dos requisitos para concessão dos benefícios

8.3.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

- I. Ser classificado neste processo seletivo para concessão de benefício;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, pela instituição e pelo órgão de fomento;
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, salvo disposição em contrário estabelecida pelo órgão de fomento;
- IV. Quando pós-graduando, realizar estágio de docência;
- V. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;
- VI. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício

do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

- VII. Estar regularmente matriculado no PPGCS;
- VIII. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.
- IX. Os demais requisitos previstos nas normativas específicas da agência de fomento e no termo de compromisso

8.3.2 A inobservância dos requisitos acarretará a revogação do benefício, suspensão do repasse e o dever de restituir os valores recebidos.

8.4 Das obrigações dos bolsistas

8.4.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades do PPGCS para as bolsas integrais (40 horas semanais) e parcialmente (20 horas semanais) para as taxas, quando esta for uma exigência da agência de fomento vinculada à bolsa;
- III. Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a sua titulação;
- IV. Repassar mensalmente à instituição o valor recebido em sua conta, quando o benefício se tratar de taxa escolar ou semelhante, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento;
- V. Assumir a obrigação de restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a Bolsa ou Taxa ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- VI. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
- VII. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- VIII. Quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente à instituição o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação; e
- IX. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a Bolsa ou Taxa ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

8.4.2 O aluno poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção, não cumprimento da carga-horária prevista para dedicação ao programa ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos, a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo

bolsista.

8.4.3 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-Graduação, decidir pela utilização da bolsa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 8.4.2, podendo concedê-la ao próximo candidato desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

8.5 Da duração das bolsas e taxas

8.5.1 As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se atendidas as seguintes condições:

- I- Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela colegiado de coordenação; e
- II- Persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.
- III- No caso de alunos já cursando o doutorado no PPGCS, a bolsa será concedida ao candidato pelo prazo restante para a conclusão do mesmo.

§1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

8.5.2 A duração das bolsas não poderá ser prorrogada, mesmo nas situações que ocorra a prorrogação do prazo de defesa pelo(a) doutorando(a).

8.6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS BOLSAS E TAXAS

8.6.1 A seleção dos candidatos para bolsa em nível de doutorado far-se-á com base na pontuação final obtida no presente processo seletivo.

8.6.1.1 Os candidatos que participarem da seleção somente para concorrer a bolsas ou taxas, permanecerão vinculados ao edital de origem quando considerado para fins de ingresso no Programa.

8.6.2 Na atribuição das bolsas e/ou taxas disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação na média final do processo seletivo discente. Até a concessão da terceira bolsa e/ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

8.6.3 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação no currículo; persistindo o empate a maior pontuação na avaliação teórica.

8.6.4 Os interessados em taxas e ou bolsas deverão manifestar-se por escrito preenchendo o formulário em anexo (Anexo IV), apontando qual a opção desejada.

9 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Informações adicionais e formulários poderão ser obtidos junto à Secretaria do Programa de Pós- graduação em Ciências da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h; telefone (48) 3431-2578; e-mail: ppgcs@unesc.net ou site www.ppgcs.unesc.net.

10 – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão.

Criciúma, SC, 13 de fevereiro de 2023.

Prof.a Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

Prof. Dr. Emílio Luiz Streck
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PPGCS

ANEXO I – TERMO DE ACEITE



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)
Recomendado pela CAPES – Homologado pelo CNE – Portaria Nº 609 de 14.03.2019

TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA POSSÍVEL ORIENTAÇÃO DE DOUTORADO

Declaro que estive em contato com _____ e, na oportunidade, conversamos a respeito de uma possível orientação no Doutorado em Ciências da Saúde e temas que poderiam ser abordados para sua Tese.

Em função disso, caso ele(a) seja aprovado(a) no Processo Seletivo e caso o número de vagas que tenho disponível para orientação seja suficiente, posso aceitá-lo(a) como meu (minha) orientando(a).

Criciúma, _____ de _____ de 20 ____.

Professor Orientador: _____

Assinatura: _____



ANEXO II - MODELO DE MEMORIAL DESCRIPTIVO

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 2023/1

Memorial Descritivo

(para candidatos ao doutorado)

Nome:

Possível Orientador:

A) O memorial descritivo tem como objetivo explicitar a trajetória acadêmica do candidato e atividades que contribuíram para sua formação acadêmica, científica, profissional e humana.

Indique e comente **cinco atividades e/ou produtos** que considera mais importantes para esse processo de formação. Utilize os quadros a seguir, com no máximo 10 linhas em cada um.

Fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento simples e justificado.

Observação: é necessário anexar comprovantes das atividades ou produtos mencionados, caso estes não estejam contemplados na documentação comprobatória de seu currículo Lattes. **(Não ultrapassar 2 páginas. Apagar estas informações antes de imprimir)**

1.

2.

3.

4.

5.

B) Quais foram as **motivações** que o levaram a se inscrever no processo seletivo para o ingresso no Curso de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da UNESC, nível de doutorado, para 2023. Utilize o quadro a seguir, com no máximo 15 linhas.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – ARTIGOS CIENTÍFICOS

- 1 Wang Q, Liu L, Guan H, Zhou Y, Li Q. Schizandrin A ameliorates cognitive functions via modulating microglial polarisation in Alzheimer's disease mice. *Pharm Biol.* 2021 Dec;59(1):860-867. doi: 10.1080/13880209.2021.1941132.
- 2 Greig JA, Dennis M, Dandekar A, Chorazeczewski JK, Smith MK, Ashley SN, Yan H, Wilson JM. Muscle-directed AAV gene therapy rescues the maple syrup urine disease phenotype in a mouse model. *Mol Genet Metab.* 2021 Aug 17:S1096-7192(21)00767-8. doi: 10.1016/j.ymgme.2021.08.003.
- 3 Zupancic JM, Desai AA, Schardt JS, Pornnoppadol G, Makowski EK, Smith MD, Kennedy AA, Garcia de Mattos Barbosa M, Cascalho M, Lanigan TM, Tai AW, Tessier PM. Directed evolution of potent neutralizing nanobodies against SARS-CoV-2 using CDR-swapping mutagenesis. *Cell Chem Biol.* 2021 Sep 16;28(9):1379-1388.e7. doi: 10.1016/j.chembiol.2021.05.019.
- 4 Singh P, Pandit S, Mokkapati VRSS, Garg A, Ravikumar V, Mijakovic I. Gold Nanoparticles in Diagnostics and Therapeutics for Human Cancer. *Int J Mol Sci.* 2018 Jul 6;19(7):1979. doi: 10.3390/ijms19071979.
- 5 Herrera-Van Oostdam AS, Castañeda-Delgado JE, Oropeza-Valdez JJ, Borrego JC, Monárrez-Espino J, Zheng J, Mandal R, Zhang L, Soto-Guzmán E, Fernández-Ruiz JC, Ochoa-González F, Trejo Medinilla FM, López JA, Wishart DS, Enciso-Moreno JA, López-Hernández Y. Immunometabolic signatures predict risk of progression to sepsis in COVID-19. *PLoS One.* 2021 Aug 30;16(8):e0256784. doi: 10.1371/journal.pone.0256784.
- 6 Stefanello FV, Müller TE, Franscescon F, Quadros VA, Souza TP, Canzian J, Leitemperger J, Loro VL, Rosemberg DB. Taurine modulates behavioral effects of intermittent ethanol exposure without changing brain monoamine oxidase activity in zebrafish: Attenuation of shoal- and anxiety-like responses, and abolishment of memory acquisition deficit. *Pharmacol Biochem Behav.* 2021 Oct; 209:173256. doi: 10.1016/j.pbb.2021.173256.
- 7 Chrobak AA, Siuda-Krzywicka K, Sołtys Z, Siwek GP, Bohaterewicz B, Sobczak AM, Ceglarek A, Tereszko A, Starowicz-Filip A, Fałfrowicz M, Marek T, Siwek M, Dudek D. Relationship between neurological and cerebellar soft signs, and implicit motor learning in schizophrenia and bipolar disorder. *Prog Neuropsychopharmacol Biol Psychiatry.* 2021 Dec 20;111:110137. doi: 10.1016/j.pnpbp.2020.110137.
- 8 Avraham Y, Mankuta D, Lipsker L, Vorobiev L, Patael S, Hassid G, Berry EM, Albeck A. Beta-Carotene derivatives as novel therapy for the prevention and treatment of autistic symptoms. *Bioorg Chem.* 2021 Oct;115:105224. doi: 10.1016/j.bioorg.2021.105224
- 9 Wang P, Zhang J, Chen Y, Zhong H, Wang H, Li J, Zhu G, Xia P, Cui L, Li J, Dong J, Gao Q, Meng X. Colibactin in avian pathogenic *Escherichia coli* contributes to

the development of meningitis in a mouse model. *Virulence*. 2021 Dec;12(1):2382-2399. doi: 10.1080/21505594.2021.1972538.

- 10 Amrun SN, Lee CY, Lee B, Fong SW, Young BE, Chee RS, Yeo NK, Torres-Ruesta A, Carissimo G, Poh CM, Chang ZW, Tay MZ, Chan YH, Chen MI, Low JG, Tambyah PA, Kalimuddin S, Pada S, Tan SY, Sun LJ, Leo YS, Lye DC, Renia L, Ng LFP. Linear B-cell epitopes in the spike and nucleocapsid proteins as markers of SARS-CoV-2 exposure and disease severity. *EBioMedicine*. 2020 Aug;58:102911. doi: 10.1016/j.ebiom.2020.102911.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2023/1



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)
Recomendado pela CAPES – Homologado pelo CNE – Portaria Nº 609 de 14.03.2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2023/1

Nome Completo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Carteira de Identidade:	
Data de emissão:	CPF:
Endereço Particular: Rua:	
	Nº:
	Apto:
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Fones: Residencial:	Comercial:
Celular:	E-mail:
Opção de Modalidade de Bolsa:	
(<input type="checkbox"/>) Bolsa Modalidade I (bolsa integral de Pós-Graduação + taxa escolar)	
(<input type="checkbox"/>) Bolsa Modalidade II (taxa escolar)	
(<input type="checkbox"/>) Bolsa Modalidade I ou Bolsa Modalidade II	

ANEXO V – DECLARAÇÃO ESTRANGEIRO

DECLARAÇÃO

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Passaporte: _____

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (*Instituição de ensino*), estabelecida em (*País de Origem*), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital (*0XX/20XX*) não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local, data.

(Assinatura do Candidato)